

O ESTADO

ORGAN DO PARTIDO REPUBLICANO FEDERALISTA

ANNO I

ASSIGNATURA
Capital:—Trimestre 35000
Pelo correio:—Semestre 70000
Pagamento adiantado

ESTADO DE SANTA CATHARINA
DESTERRO,— 24 DE JUNHO DE 1893

REDAÇÃO E TYPOGRAPHIA
RUA TRAJANO N. 5
(Sobrado)
Numero avulso 40 réis

NUM. 177

A Republica

Com flagrante violação da lei, continua a publicar-se nesta capital o jornal *«Republica»*, sem responsavel legal, sem ter preenchido até hoje nenhuma das formalidades prescriptas em lei e recusando-se a fazel-o.

A typographia em que se imprime, estabelecida primitivamente á rua do Commercio, mudou-se depois, para a rua João Pinto, e não só nunca tirou a competente licença da Camara Municipal, nem participou a mudança, como exige o art. 383 do Cod. Penal, como ainda, para a publicação do jornal, não assignou o respectivo editor o termo de responsabilidade na secretaria da mesma Camara.

Ma-se, pois, o crime definido no art. 383 do Cod. Penal — *do uso illegal da arte typographica*.

Chamado ultimamente á responsabilidade esse jornal por crime de diffamação, apresentou elle em juizo um *João Asso*: pretendendo o seu gerente eximir-se della sob o pretexto de ser um simples administrador.

Requerida pelo dr. promotor publico da comarca a applicação da pena do art. 383 do cod. penal ao estabelecimento, pretendem ainda o gerente ou administrador eximir-se ao pagamento da multa, ainda sob o pretexto de não ser elle o dono da typographia!

Deste modo é intangivel para as disposições penaes o celebre jornal, que assim vai burlando a acção da justiça e menoscabando dos seus representantes.

Entretanto, continúa impavido, como o antigo *Correio*, na sua carreira de insultos e de calumnias!

E diz-se organ de um partido um jornal em taes condições.

E' preciso oppor um termo a tanto desvario, a tamanhas violações da lei.

E' preciso que as autoridades, encarregadas do cumprimento das disposições legais, as façam prevalecer.

No caso do art. 383 a multa recae sobre o estabelecimento typographico, e é ao gerente ou administrador da officina que incumbe pagal-a, quando não queira que executivamente se realice a cobrança.

O gerente é o representante do dono, maxime quando este se acha ausente, e a multa, neste caso, importa n'uma despesa de que elle tem de dar conta.

A typographia da *Republica* não pode eximir-se, pois, ao pagamento da multa, devendo o processo correr sobre o respectivo gerente ou administrador, que a tem a seu cargo. Quanto á responsabilidade do jornal, essa deve recahir sobre o editor—gerente, embora não tenha o respectivo termo assignado na secretaria da Camara.

A opposição lembramos quanto é decente continuar ella a manter um organ, que se acha fóra da lei, e que a ella pretende subtrahir-se.

240:000\$000 em 20:000\$000
integrais

E' hoje as 12 horas bo dia que corre a 4ª serie da 4ª loteria do Estado.
Por 3\$000 rs. 20:000\$000!!

CARTA

A verdade—Deserções e licenciamento—Prisioneiros—Batalha de Inhandy—Passagem do Upanaroty—A palavra official—A força armada da nação—Tomada dos recursos dos exercitos castilhistas—Ataque da xarquetá—Abusos e anarquia.

Rio Grande do Sul, 11 de Junho

Tenho me esforçado o mais possivel em não prestar informações que possam ser desmentidas.

O meu silencio foi devido á multiplicidade de boatos e noticias contradictorias a respeito dos exercitos belligerantes.

E' preciso dar tempo ao tempo para poder se descobrir a verdade, sempre muito occulto. Nem por isso a verdade chegará tarde, quando a opinião nacional vive illudida, a fazer conjecturas com dados falsos e contradictorios.

Não deixarei, por isso mesmo, de apresentar o meu testemunho em prol da verdade relativa aos lamentaveis acontecimentos que aqui se dão, sempre habilmente embaralhados pela imprensa e correspondencias officiaes e pelos telegrammas e boatos contradictorios, alarmantes e espalhafatosos.

A verdade, em taes casos, ansiosamente esperada, chega muito depois da noticia dos acontecimentos, mas sempre a tempo.

As deserções nos exercitos do governo continuam em numero sempre crescente.

Prêti a noticia de que todo o 6º batalhão de infantaria e o 3º e 4º regimentos de cavallaria se haviam passado para os revolucionarios.

O general Joca Tavares licenciou muitas praças e officiaes, para que de forma alguma possam faltar durante o inverno os meios de rapida locomoção nas continuas e arrojadas marchas, e se possivel for, imprimir ainda maior mobilidade ao seu exercito, composto de mais de 8:000 homens.

Em sua maioria, os licenciados não se conformaram com essa medida: refteram-se ao cavallo e outros recursos, e foram de novo se apresentar ás fileiras do grande exercito.

Uns cinco ou seis foram denunciados e presos; outros, em igual numero, para evitar a prisão ou qualquer outra violação, se apresentaram a commandantes do guarnição.

A imprensa governista tem procurado tirar disto parti-la, assinalando que do exercito Libertador seguiu-se a se resen-tam revolucionarios desertados, por já não poderem supportar a nudez e a fome.

Isto de se querer convencer á humanidade de incredula de que ha grande deserção nas fileiras dos voluntarios da honra e do brio, de que esse famoso exercito está estrangulado o morto a revolução, constituem as ultimas armas de guerra descobertas nos arsenaes do governo, para honra e gloria do mesmo.

Outro tanto não se dá nos exercitos castilhistas, relativamente a deserções: quem destes deserta, além da sua pessoa, leva as armas e munições do governo, reforçando devéras o exercito revolucionario, que do modo algum poderá suspellar da sinceridade de taes voluntarios, que vão augmentar de facto os seus recursos de guerra.

Além do coronel Joaquim Thomaz Filho, commandante das forças derrotadas nas immedições de Alegrete, acham-se presos no Exercito Libertador diversos outros officiaes das forças do governo, entre os quaes destaca-se o major Azevedo, fiscal do 41º regimento.

Acredita-se, com algum fundamento, que o primeiro esteja já solto, sob condições, devido a fortes empenhos.

As descripções da batalha de Inhandy são contradictorias, não merecem fé. Assim, quem não esteve na acção ou com alguém que n'ella se achasse, não sabe a quem dar a victoria moral e material d'esse memoravel feito.

Conversei largamente com diversos officiaes das forças legalistas e revolucionarias, que n'ella tomaram parte. Presumo, por isso, ser portador da verdade.

As travas-se a batalha, é facto, a cavallaria do governo dispersou-se toda.

Dois corpos da cavallaria, organizado com a «melhor gente» escolhida na brigada de Pinheiro Machado, retiraram-se em debandada e a toda rédea, logo no começo, pelo que os chefes se queixam e dizem horrores dos officiaes do exercito que os commandavam.

O general Hyppolito, commandante em chefe, não foi mais feliz com as forças da cavallaria, reunidas no municipio de Uruguayana, que deviam operar sob o immediato commando. As primeiras descargas do inimigo, collocou-se á sua frente, desenhando a espada e dirigio-lhes breve allocução, conritando-as á uma carga contra o inimigo. Tudo foi de um effeito inteiramente negativo: a sua cavallaria fez tres meias voltas, e, a disparada e dispersa, tomou da de Villa Diego.

O general Lima foi o mais feliz, a quem conseguiu conter a sua cavallaria, nas suas vantagens.

A força sob o seu commando, composta de homens recrutados no municipio de S. Borja, onde é commandante de guarnição e fronteira, começou por desobedecer o toque de avançar.

Em seguida tentou retirada. O general pucha então pelo revolver e, correndo de um extremo a outro, ameaça de morte todo aquelle que tentou effectual-a, gritando ao mesmo tempo:

«—Ovades! não se animam a avançar, morrerão a pé firme!»

Desorganizou-se então a formatura; os flancos accessados pelo inimigo, convergem sobre o centro em terrivel confusão; desde esse momento só se via um redemunhar de homens, cavallos e armas, e o general sempre a conatnal-os de revolver em punho o os ameaçando sempre e sempre a gritar: «—Cada descarga do inimigo, muitos eram os que desapareciam, os que tombavam, para em acto continuo serem esmagados, dilacerados, á patas de cavallo, no vertice infernal dessa redemunhar covarde.

Não parecia um general a frente de suas tropas, mas um selvagem procurando conter um rebanho de feras indomaveis.

Assim manteve oosso heroe toda a sua cavallaria até o toque de retirada.

(Continúa.)

Telegramma

O cidadão vice presidente do Estado recebeu o seguinte telegramma:

Belem, 23 Junho 93.—Povo Paraense celebra hoje segundo anniversario promulgação constituição, sob cujo imperio tem vivido dous annos de paz, do ordem e prosperidade.—*Luizo Sodré*.

Actos officiaes

Foi exonerado, a seu pedido, do cargo de delegado da hygiene, na Laguna, o Dr. Luiz da Franca Carlos e Silva,

Foi nomeado o nosso amigo cidadão Augusto Germer para chefe do districto escolar de Blumenau, em substituição do nosso amigo cidadão Augusto Zitlow, que pediu exoneração.

HABILITAÇÃO

II

Continuamos a publicar os documentos em vista dos quaes o ex-Superior Tribunal de justiça d'este Estado julgou o dr. Vieira Caldas habilitado a ser nomeado juiz de direito.

DOCUMENTO N. 4.

«Rio Grande do Sul.
Palacio do Governo, em Porto Alegre, 9 de Maio de 1884. 2ª Directoria—n. 1594.»
«Transmitto a v. s. copia do Decreto de 11 de Abril ultimo, pelo qual Sua Magestade o imperador houve por bem conceder-lhe penção das penas, que a v. s. como juiz de direito da comarca do Rio dos Sinos, foram impostas, pelas Relações d'esta capital e da corte por crimes de responsabilidade, em consequencia de violação da legislação criminal, commettidos em 1881.—*Ans Guardia v. s.*—(Assignado).
João Julio de Albuquerque Barros.
Sr. dr. Francisco Antonio Vieira Caldas.»

DOCUMENTO N. 5.

«Foi por bem, usando da attribuição que me confere o art. 401, § 8º, da constituição do imperio, *perdoar* as penas impostas aos reos constantes da relação que com este baixa, assignado por Francisco Prisco de Souza Paraiso, do meu conselho, ministro o secretario do Estado dos negocios da justiça, que assim o tenha entendido e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro, em 11 de Abril de 1884, sexagesimo terceiro da independencia e do Imperio. Com a rubrica de sua magestade o imperador. Francisco Prisco de Souza Paraiso. Conforme. No impedimento do director, Josino do Nascimento Ferreira da Silva.»

«Relação dos reos perdoados por decreto d'esta data n.º»

«Rio Grande do sul.—Francisco Antonio Vieira Caldas, juiz de direito da comarca do Rio dos Sinos, das penas de dous annos da suspensão de seu emprego e mais da suspensão do mesmo emprego, por um anno, um mez e vinte e dous dias e meio e multa de quatrocentos mil réis, e na correspondente a dezesseis dias e meio, impostas por Accordão, das Relações do Porto Alegre e da corte, por crimes de responsabilidade, em consequencia de violação da legislação criminal, commettidos em 1881. Palacio do Rio de Janeiro em 11 de Abril de 1884. Francisco. Conforme. Josino do Nascimento Ferreira da Silva. Conforme. O secretario interino Plinio Alvim.»

Os Accordãos á que se referem o Decreto, a relação e o officio acima transcriptos são os mesmos que, ha 3 para 5 dias, a *Republica* inserio em suas columnas, como se pode ver pelas datas e pelo contexto respectivo, por onde se verifica que somente tratam elles de materia de qualificação eleitoral.

DOCUMENTO N. 6

«Julgo por sentença a conformidade do perdão para que produza seus devidos effeitos. Pagas as custas, entregue-se á parte. Santo Antonio, 17 de Abril de 1885.—(Assignado). *Francisco de Paula Cezimbra Mourão.*

DOCUMENTO N. 7

«Palacio do Governo, em Porto Alegre, 19 de Maio de 1882. Rio Grande do Sul. 2ª Secção. N. 1946. Ilmo Sr.—Transmitto a v. s. o incluso exemplar da lista de revisão de antiguidade dos Juizes de Direito, até 31 de Dezembro ultimo, o qual me foi

remetido, com officio, do Exmo. Sr. Conselheiro Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, de 22 do passado.

Deus Guarde a V. S. (assignado). José Leandro de Godoy e Vasconcellos. — Sr. Dr. Juiz de Direito avulso — Francisco Antonio Vieira Caldas.

DOCUMENTO N. 8

«Provincia do Rio Grande do Sul, Palacio do Governo em Porto Alegre, 30 de Abril de 1883. 2.ª Directoria. Ilmo. Sr. — Conforme determinou o Exmo. Sr. Conselheiro Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, por officio de 7 do corrente, transmitto a V. S. um exemplar da lista de revisão da antiguidade de Juiz de Direito, até 31 de Dezembro ultimo. Deus Guarde a V. S. (Assignado) José Antonio de Souza Lima. — Sr. Dr. Juiz de Direito avulso Francisco Antonio Vieira Caldas.

DOCUMENTO N. 9

«Provincia do Rio-Grande do Sul. Palacio do Governo. em Porto Alegre, 47 do Maio de 1886. 2.ª Secção. N. 4615. Ilmo. Sr. — Transmitto a V. S. o incluso exemplar da lista de revisão de antiguidade de Juizes de Direito, até 31 de Dezembro do anno findo. Deus guarde a V. S. (Assignado). Manoel Decodoro da Fonseca. — Sr. Dr. Juiz de Direito avulso Francisco Antonio Vieira Caldas.

Proseguiremos.

BRASILIANO DO NASCIMENTO

Afiaram nos hontem já tarde que, por ordem do sr. coronel Serra Martins, comandante interino do districto, haviam seguido, para a Enseada de Brito dous officiaes do exercito para prenderem o brioso militar alferes Brasiliano Alves do Nascimento. (contra quem tem-se desenvolvido toda a sorte de perseguições) por haver-se ausentado desta capital sem consentimento previo do mesmo commando.

Tendo, segundo nos affirmam, o mesmo sr. coronel dado ao distincto alferes Brasiliano o seu consentimento para a referida localidade afim de conduzir para esta capital a sua exma. familia, consentimento sem o qual estamos certos, d'aqui não se ausentaria o mesmo official, pois elle já mais desconheceu os deveres que lhe impõem a farda que veste e que honra — não podemos acreditar em semelhante attentado, que, a ser exacto, so se poderia traduzir por um acto da mais negra e perversa perseguição.

PARTHENON CATHARINENSE

O honrado a estimado cidadão João Firmino C. Pires da Cunha pede-nos a publicação da seguinte declaração que se relaciona com o importante estabelecimento, cujo nome nos serve de epigrapho:

O abaixo assignado participa ao publico que continua a fazer parte da directoria d'esse estabelecimento de instrução, conjunctamente com os seus companheiros do fundação, dr. Romualdo de Carvalho Barros e professor Leon Eugenio Lapagesse, contribuindo todos tres com os esforços a seo alcance para sustentarem uma tão util quanto necessaria instituição. — Desterro, 24 de Junho de 1893. — João Firmino C. Pires da Cunha.

ERNESTO VIEGAS

Deixou hontem o emprego que exercia na alfandega desta capital o nosso honrado amigo Ernesto Viegas de Amorim, delle demittido apezar das boas informações que, segundo nos consta, deram a seu respeito os srs. Inspector da mesma Alfandega e Administrador das capitazias.

Pelas acintosas demissões e remoções com que tem sido perseguidos os nossos correligionarios, e até pessoas conhecidas extranhas á politica, movidas pelos despeitados que nos fazem opposição, somos obrigados á pratica de actos que vão de encontro á norma de conducta que tinhamos traçado até hoje, e isto pela poderosa razão de que aquellos nossos amigos não podem ficar sem o pão para o sustento de suas familias.

D'aquelle amigo portanto depende a sua nomeação para um dos trez logares, que foram postos á sua disposição.

Citações, notificações e intimações

Da vizinha cidade de S. José escreve-nos um distincto serventuario de justiça, podendo a publicação do seguinte, o que faz-mol-o de bom grado:

Segundo o illustre Bordeaux — sempre muito apreciado — a peça mais necessaria em todo processo é a citação; e o velho e notabilissimo Ayrault acrescentava que — a citação é a lei da natureza e das gentes. A falta da citação produz nullidade insuperavel (ord. do liv. 3.º, tit. 63, § 5, e tit. 75, pr.).

Entre citação e notificação ha bastante differença; não se confundem.

A citação consiste no chamado de alguém a juiz, por autoridade do juiz, para que responda sobre determinado objecto.

A notificação — que vem da palavra *notificare*, isto é, notum facere, fazer patente, publicar á outra parte a noticia daquillo que se lhe pede, para o entregar sem mais figura de juiz.

Ensinava o sabio senador maranhense Candido Mendes que essa formalidade se resolve em mera citação, si o notificado acco-d a notificação, comparecendo em juizo. E, neste caso, pôde, sendo impugnada, deduzir o autor sua acção.

As intimações de despachos e sentenças ás partes, seus advogados ou procuradores — e que não se podem de modo algum confundir com citações nem com notificações, como pretendem alguns escriptores do interior — não estão comprehendidas na disposição do art. 408 do decreto n. 5377 de 2 de setembro de 1874, que é claramente restricta ás citações e notificações (Aviso n. 20 de 43 de janeiro de 1876 e de 30 de novembro de 1877). — Neste caso só tem o escripto direito ao emolumento da certidão narrativa — 1\$ — (Aviso de 12 de março de 1867).

O illustrado mestre sr. conselheiro dr. Antonio Joaquim Ribas e seu talentoso filho dr. Julio A. Ribas a esse respeito muito bem ensinam, em sua monumental publicação *das leis do processo civil, pag. 476, commentario LXXXIX*: «As intimações de despachos e sentenças ás partes, seus advogados e procuradores não estão comprehendidas na disposição do art. 408, que é restrictivo ás citações e ás notificações».

O referido art. 408 do decreto n. 5377 estatue o seguinte:

«1.º De cada pessoa citada ou notificada (*attendit bene*,) quando as citações ou notificações forem feitas em audiência \$300.
2.º Quando forem por carta. . . . 2\$.
3.º Quando forem feitas pessoalmente 1\$.
E além deste salario, terão mais o que está marcado para as diligencias fora de seus cartorios.»

Si a sahida tiver por fim a citação de muitos interessados, o escripto só tem direito a uma diligencia, embora as citações se verifiquem em diversos dias (*Direito*, vol. 12, pag. 592).

Esta é tambem a autorizada opinião do advogado sr. dr. Luiz Miranda, tão respeitado geralmente por seu saber, por seus profundos e variados conhecimentos, especialmente em jurisprudencia.

Os juriconsultos e os juristas deste Estado estão de accordo com a doutrina expendida.

ERRATA

Tendo sahido completamente truncado um trecho do artigo — ESTADO CIVIL. — *Nascimentos*, publicado em nossa edição de hontem, ficando alterado o pensamento nelle contido, e mesmo inintelligivel, reproduzimos o correcto.

E' o seguinte:

Como a gestação do feto humano não pôde consummar-se antes de 480 dias depois da concepção, nem protorhir-se além do decimo mez, resulta que a lei reputa — legitimo não só o filho que nasce passados 480 dias depois do casamento, como o que nasce dentro dos 300 dias posteriores á dissolução da sociedade conjugal; e — illegitimo o que nasce dentro dos 480 dias (si bem que possa ser legitimado por casamento subsequente), e o que nasce depois dos passados os 300 dias, e isto porque, quer n'um como n'outro caso, não podiam ter sido concebidos na constancia do casamento.

PADRE NOSSO DOS TELEGRAPHISTAS

Um distincto membro da classe telegraphica remetteu-nos o *Padre Nosso dos telegraphistas*, que publicamos com prazer, para que, chegando ao conhecimento de todos os membros da referida classe, não deixem elles de rezal-o diariamente, á noite e pela manhã.

Director Nosso que estaes no Rio, conhecido seja o vosso nome, venham á nós — remoções, seja feita a nossa vontade assim no norte como no sul. Augmentai nossos vencimentos de cada dia, perdoai nossas faltas, assim como nós perdoamos as mas calligraphias; não nos deixeis cahir em mas translações e livrai-nos do serviço publico e das remoções para Santos. Amen.

Arte dentaria

O sr. Edmundo Alexandre acaba de abrir um gabinete de cirurgia-dentaria á rua Arcypreste Paiva n. 44, que conserva-se aberto das 10 horas da manhã ás 4 da tarde de todos os dias uteis.

O sr. Edmundo trabalha á preços muito commodos e, seguido nos informaram, é um bom dentista.

Tem sido muito visitado seu gabinete, onde se veem instrumentos e aparelhos dos mais aperfeiçoados.

Dr. Marinho

Para a villa de Blumenau, onde vai fixar residencia, seguirá brevemente o illustrado sr. dr. João de Souza Marinho.

Junta eleitoral

Consta que hoje ao meio dia encerrar-se-á a junta eleitoral federal d'este Estado, a qual achá-se aberta ha cerca de oito mezes.

As identicas juntas dos outros Estados encerraram-se de 45 a 30 dias depois das abertas, em o anno ultimo transacto.

Pelo fóro

A lei estadual n. 71, de 40 do corrente, que melhorou a den. 59, de 15 de setembro do anno passado, entrará em pleno vigor na comarca desta capital no terceiro dia depois da sua inserção na folha official, conforme o determina o decreto federal n. 572 de 12 de Julho de 1890 em seu art. 4.º, alinéa II.

DE VOLTA DA PESCA

Pandas as velas de lona, célere resvalava rapida canoa.

Já avultavam das agoas, espalhadas dos reverberos do crepusculo, o vivo negro do casco, e, á popa, phantastica nodosa de sanque maculando a candura do panno. — A japona de baeta vermelha do velho pescador...

O mar gemia o mysterioso romance de seus eternos amores, repinchando alvencientes escumas...

E a canoa resvalava, rapida, as redes de pesca descuidosamente atiradas por sobre as bordas, prôa á terra, bem timoneada, remo á guiza de lemo. — nimbo de madeira na atmosphera liquida do oceano...

Na praia, baixa, arenosa, levemente inclinada para o mar, a familia de Andréa, prompta auxilia na descarga do peixe, — bem por certo numero só, que o barquinho immergia muito, muito, alem da linha de fluctuação...

Meninos robustos, alegremente barulhentos, em bando, — saias e calças arregaçadas, os pesinhos descalços, folgando com as ondas.

De pé, braços cruzados sobre o peito, a esposa, ora reprehendendo este, ora aquelle, o sorriso nos labios, a felicidade nos olhos; — nos olhos, o photographo da alma, o scenographo do coração...

E o mar, — eterno amoroso, — repinchando alvencientes espumas...

E a canoa, proxima, proxima, quasi tocando a areia, remo á guiza de lemo, as redes de pesca descuidosamente atiradas por sobre as bordas...

Dario Vellozo

SOLICITADAS

INCOHERENCIA

A pequena turba de famintos que n'esta capital accometttem raivosa contra a actual administração do Estado instigados, pela appoção que fazemos ao chefe da Nação a cujos pés rastejam implorando-lhe

vilmente um leve sorriso que traduza uma remoção, a nomeação de um amigo ou do pedido, embora negado, de soldados armados para a deposição do Presidente, emfim qualquer torpeza que imagine, — anda tão tresloucada que chega a offender aquelles mesmos de que pretendem servir-se como instrumentos de suas vis ambições. Assim é que na exaurição completa da terminologia, a caracter de quem a emprega, contra o nos, so distincto Presidente elles julgam offender o chamando a um tenente de cavallaria.

Vejamos, porém, o que poderá haver de deprimente ser tenente de cavallaria.

Será porque o posto de tenente é apenas o segundo na hierarchia militar e que por isso torne-se incompativel com o alto cargo de Presidente do Estado?

Mas com que posto foi nomeado governador provisório d'este Estado o sr. Lauro Muller, e, mais tarde, pela celebre salinha, eleito effectivo?

No moio de seus amigos, membros da nobre classe militar, não ha ora tenentes, alferes e cadetes, com cujos serviços elles contam?

Que posto tem um celebre ajudante de ordens que está nas fronteiras fazendo facanhas que lhes são bem agradaveis, e a quem accenaram logo com o logar de governador do Estado? Não é apenas alferes, ex demittido e, por arte de berliques e berloques, hoje effectivo?

Será porque o tenente Machado seja da arma de cavallaria?

Porém esse alferes a que acabamos de nos referir tambem é de cavallaria.

E que não fosse; em que é que a arma de cavallaria é de categoria inferior ás outras? Por ventura si houvesse aqui um corpo d'essa arma, não desejariam os adversarios que elle se pretasse a collocar-nos no poder e alli os guardasse bem para não terem que sahir pelos fundos de palacio a horas mortas da noite?

Pois bem, si os adversarios, em falta de elemento popular que o apoie, precisam das bayonetts federaes para o assenhorearem-se das arcas do thesouro, si, para suas a desenfebradas ambições, querem servir-se como instrumento da nobre classe das armas, sustentada pelo povo não para opprimil-o e sim para garantia da dignidade da patria, si ficam satisfeitos quando encontram um official, que desconhece a missão que o povo lhe confiou, visto como elle jurou ser um defensor da sua soberania e nunca seu algoz; como é que offendem a essa mesma classe de que querem fazer escada para assaltar o poder, que o povocatharinense confiou mercêdamente a um tenente de cavallaria?

Um conselho nós vos damos: tomai cuidado com as armas que empregais, porque ellas poderão dar o tiro pela culatra; e, quando isso succeder, não podereis accusar-nos de deslealdade de nossa parte.

Padrão de Gloria

ORGULHO DA LAMBISADA

Orgulhem-nos, oh! lambisadas! Hontem, exhibimos em juizo a prova irrefutavel de que faz parte da redacção do nosso orgão defamatorio o distincto escriptor politico e companheiro de luctas da imprensa, o nosso bom amigo, o sr. João Assa! Este distincto escripto, não é da laia dos *multuphilos*, *belados*, *gente do infimio especie*, *desordeiros*, *moleques*, *policias desfarçados* (ultimo mimo da peça official)!! Não! este é dos nossos!

Parabens, pois, oh! amigos lambisadas pela brilhante acquisição que vimos de fazer com a habil penna d'esta mentalidade!

Com certeza, o nosso amigo escripto, o sr. João Assa, quando tiver de soltar o verbo em audiencia, para provar que o exmo. desembargador dr. Caldas tem 49 processos, vai acontecer o mesmo que se deu, no Rio de Janeiro, com o collega d'este, o nosso muito conhecido dr. Florentino, por occasião da defeza dos réus de Blumenau; *cui tacer psumar o auditorio lambisario!!*

Consta que os collegas rabiscadores d'aquelle orgão, os Bolhas, os *chás-pretos*, e outros muitos rabiscadores do dito orgão, reconhecendo a suprema mentalidade do sr. João Assa, já dirigiram diversos convites aos amigos para assistirem á audiencia em que o sr. João Assa, escripto do jornal *Republica*, vai apresentar as provas dos

49 processos.

Kermesse

Constituídos em comissão para promovermos uma *Kermesse* em benefício dos feridos nos combates da revolução rio-grandense, apellamos para os sentimentos de humanidade da população desta capital e, especialmente, para as exmas. senhoras, rogando-lhes donativos afim de poder realizar-se essa festa de caridade e honra para todos nós, no dia 2 de Julho próximo.

Convictos de que este nosso apello calará em todos os corações, nomeadamente nas exmas. senhoras, de cuja iniciativa e poderosa coadjuvção principalmente dependem o brilhantismo e resultado da *Kermesse*, a todos pedimos que remetam, até o dia 30 do corrente, os seus donativos a qualquer dos signalarios desta ou ao Armador Vilella, que foi-nos gentilmente cedido para a exposição dos objectos e prendas oferecidas.

A illustrada imprensa desta capital sollicitamos a reprodução desta circular e todo o seu apoio em favor do nosso desideratum.

Rachel da Luz e Silva
Luzia Portinho Corrêa
Georgina de Carvalho Barros
Maria Julia Pires Coelho
Hermínia Faria da Veiga
João Carlos Mourão dos Santos
João Nogueira da Costa
Major Pedro A. T. Capistrano
Major Camillo José de Souza
Germano Wendhausen
Pedro dos Reis Bordilho.

DEPUTADO ESTADUAL

O sr. Lydio Barbosa muito digno deputado estadual e um dos redactores do Estado, jornal que se publica diariamente n'esta capital, faz a seguinte declaração:

Attesto que usando dous mezes, as pilulas anti-dispeticas do dr. Heilzmann, em doses primeiramente de uma e depois de duas pilulas, uma hora antes do jantar, consegui curar-me de fortissimas dores de cabeça, que accommettiam-me diariamente, attribuas eu a difficuldades de digestão de que sinto-me tambem curado por esse medicamento.

Os srs. Carlos Pinto & C. successores a quem forneço este attestado, podem publical-o, si tanto lhes convier.

Estado de Santa Catharina, Desterro, 24 de Abril de 1893.

Lydio Barbosa,

A firma está reconhecida pelo tabelião d'esta capital o sr. Leonardo Jorge de Campos Junior.

Cada vidro de pilula traz a formula para seu uso e custa 2\$, e registrado pelo correio 2\$, 300, 6, 41\$000.

Deposito geral no Estado do Rio Grande do Sul — Pelotas, Rio-Grande e Porto Alegre, Livraria Americana — Carlos Pinto & C., successores n'este Estado, Vilella, Filho & C.

Devoção de S. João Baptista

No dia 16 do corrente se dará principio ás novenas do glorioso S. João Baptista a casa n. 33, á rua do Artista Bittencourt, esquina da do Marechal Gama d'Eça.

No dia 24 do corrente queimar-se-hão fogos-artificiaes depois de finalizada a ultima novena.

Desterro, 14 de Junho de 1893. — O zelador, João Manoel Guimarães.

DECLARAÇÕES

AO PUBLICO

O dr. Edme Alexandre, dentista americano, tem a honra de participar ao exm. publico catharinense, que acaba de montar o seu gabinete, o qual estará aberto todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 4 da tarde, á disposição das pessoas que precisarem para tudo quanto diz respeito a dita arte.

RUA ARCIPRESTE PAIVA N 44
(Ao lado da matriz)

AO PUBLICO

O Dr. Edme Alexander, dentista americano, diplomado pelas Academias da Bahia Santiago do Chile e membro da escola dentaria de Paris, tem a honra de participar ao publico que brevemente habrará seu gabinete á disposição do excellentissimo publico catharinense.

O ADOVADO M. Freitas Paranhos, com oito annos de pratica forense nos tribunaes de S. Paulo e capital federal, advoga no civil e commercial, na 1.ª e 2.ª instancia.

Escritorio — Rua Saldanha Marinho n. 30. Das 14 ás 4 da tarde.

FESTIVIDADE

ARRAIAL DO ESTREITO

Participa-se ao publico em geral que os festejos em comemoração a Divina Santa Cruz, se realisará nos dias 24 e 25 do corrente mez.

Estreito, 12 de Junho de 1893. — O procurador, J. A. T.

O abaixo assignado declara que n'esta data vendeu seu estabelecimento de bilharres a praça 15 de Novembro ao sr. José Garrido Portella, livre e desembaraçado de qualquer onus. Desterro, 4º de Junho de 1893. — Trajano D. Cardozo.

O abaixo assignado declara que n'esta data comprou seu estabelecimento de bilharres a praça 14 de Novembro ao sr. Trajano D. Cardozo, livre e desembaraçado de qualquer onus. Desterro, 4º de Junho de 1893. — José Garrido Portella.

ARTHUR DE MELLO

ADVOGADO

Escritorio — Praça 15 de Novembro n. 18 (pavimento terreo).

Dr. Souza Lemos

Médico e Operador

Consultorio e residencia á rua General Deodoro, n. 45

DR. CORDEIRO JUNIOR

MEDICO E OPERADOR

Chamados e consultas a qualquer hora

RESIDENCIA E CONSULTORIO
18 — Rua Trajano — 18

CASAMENTO CIVIL

HABEAS-CORPUS

ED. SALLES

encarrega-se do preparo de documentos para o casamento civil e requer ordens de *habeas-corpus* perante os juizes de direito — inclusive o federal — e os tribunaes superiores, acompanhando os recursos até o colendo Supremo Tribunal Federal.

Rua João Pinto, n. 19

Clinica medica — cirurgica e de partos

DR. ALFREDO FREITAS

Chamados e consultas a qualquer hora.

RUA TRAJANO — 42

ANNUNCIOS

Fogão economico

vende-se um superior fogão economico para ver e tratar na ferraria do cidadão Felix Piazza.

PIANO

Vende-se um piano; para informações n'esta typographia.



GRANDE LOTERIA

Premio maior

240.000 \$000

Extração infallivel

SABBA DO

24 DE JUNHO

VENDE-SE

ou troca-se por uma casa dentro da cidade uma bonita, bem situada, com grande terreno plantado, agoa potavel e excellente casa de moradia.

Trata-se com José Lino.

CREADA

Quem precisar de uma maça, de boas qualidades, para companhia de alguma familia ou para servir em hotel, queira dirigir-se a rua do Commercio, 2 em casa do sr. Antonio Garcia.



TONICO, RECONSTITUENTE, REGENERADOR

VINHO DE MARSA

do Doutor MOUCELOT, da Faculdade de Paris.

Este precioso producto é recommendado pelas autoridades medicas mais celebres, as pessoas atacadas de *debilidade*, proveniente da natureza do clima, excessos, *dampes*, ou casos que necessitam a reconstituição e regeneração do organismo enfraquecido.

O VINHO de MARSA do Doutor MOUCELOT, activa a circulação, excita e restabelece as funções digestivas, revigora as forças e dá o vigor á saúde.

Com grande successo, recommenda-se o VINHO de MARSA, no *rachitismo*, *Anemia*, *chlorosis*, *Cachexia*, *Fluxo branco*, *Franguezas* e debilidades provenientes de *doenças* devidas a pobreza de sangue, e com certeza o tónico, reconstituinte e regenerador por excellencia o *Vinho de Marsa* de uma efficacia sem contestos.

Consultar a nota acompanhando cada garrafa.

H. VIVIEN, Pharmaceutico de 1ª Classa
69, Boulevard de Strasbourg, PARIZ

E EM TODAS AS PHARMACIAS
Tomar cuidado com os falsificações.

Distillação Rio-Grandense

A VAPOR NA PINGUELLA (CONCEIÇÃO DO ARROIO)
e fabrica de vinho, vinagre e licores

EM ORTO ALEGRE, RUA 7 DE SETEMBRO N.59

Temos sempre em deposito: Vinho branco e tinto de diversas qualidades além da já acreditada marca *Corôa*. Vinagre branco e tinto. Licor de guaco, cacau, mentha genciana e de diversas qualidades. Cognac de diversas qualidades *Rhum*, *Fernet*, *Vermuth*, *Amaro Vecelli*, dito de quina. *Bitter* de diversas qualidades, *kümel* de diversas qualidades. Xaropes de frutas finos e entre-lhes. Aniz hespanhol e anizette. Genebra de diversas qualidades; dita em garrações. *Aguardente* e alcool de 36° e 40°.

Garantimos a qualidade de nossos preparados porque além de receber directamente da Europa as plantas e raizes para a sua confecção, dispomos de um habil profissional que já trabalhou nas afamadas distillarias de *Maria Brizart & Roger*, em *Bordeaux* e de *Marchi & Parodi*, em *Montevideo*.

Sendo nosso principal cuidado accendicionar bem os nossos generos, montamos laboratorios propria. Brevemente faremos uma exposição, franqueando nossa fabrica ao eqo.

J. A. Vieira & C.

OBRIGAÇÕES DA PROMOTORA

MISSÃO FEITA PELA COMPANHIA PROMOTORA
—DE—
INDUSTRIAS E MELHORAMENTOS

TITULO GARANTIDO POR HYPOTECA

JUROS DM 4 % AO ANNO

Pagáveis na sede da companhia e em seus escriptorios e agencias nos
estados, durante os mezes de Janeiro, Abril, Junho e Outubro
— titulos são todos resgatados com premios,
sendo o menor de 25,000\$.
Os premiados recebem os juros vencidos e entram nos sorteios seguintes.
O resgate sera feito em 140 sorteios, que terão lugar invariavelmente nos dias
adiados nos proprios titulos.

SEXTO SORTEIO

Em 30 de Junho do corrente anno
LISTA DOS PREMIO

1 de	400.000\$
1 de	2.000\$
1 de	1.000\$
2 de	500\$
5 de	200\$
20 de	100\$
20 de	50\$
25 de	40\$
1.175 de	25\$
4.280	138.375\$

Os titulos definitivos continuam á disposição do
publico.

PREÇOS DAS ACÇÕES . . . 20\$000

Os agentes

ANDRÉ WENDHAUSEN E VIRGILIO JOSÉ VILELLA

CAIXA FILIAL

- DO -

BANCO UNIÃO DE S. PAULO

Desterro

4 RUA TRAJAÓO 4

SACCA SOBRE AS SEGUINTE PRAÇAS:

Rio de Janeiro—Nossa agencia.
São Paulo—Nossa matriz, agencias de

Santos, Campinas, Rio Claro, São Carlos do Pinhal, Sorocaba, Ribeirão
Preto, Itatiba etc., etc.

Paraná—Caixa filial de Curitiba.

Goyaz— » » » Goyaz.

Pernambuco—Banco Embour e suas agencias.

Rio Grande, Porto Alegre e Pelotas, Banco da Re-
publica.

Desconta letras da terra, sobre S. Paulo e to-
dos os outros Estados.

Realisa emprestimos por letra e em conta cor-
rente sob cauções de titulos e hypothecas garanti-
das.

Recebe dinheiro a premio nos seguintes con-
dições:

Em conta corrente de movimento, com retiradas livres

Por letras a prazo fixo de 3 a 5 mezes

» » » » 6 a 9 »

» » » » 10 a 12 »

5 %
5 1/2 %
6 %
7 %

AGENTE

J. J. G. GUILART

SUB AGENTE

P. A. PAULA VIANNA

PROTECTORA DOS POBRES

240:000\$000

A 11ª SÉRIE DA 4ª LOTERIA SERA EXTRAINDA

SABBADO, 24 DE JUNHO

CASO CONTRARIO PAGA-SE O DOBRO

8 RUA DA REPUBLICA 8

Endereço telegraphico--Antovedo. Caixa postal--20